

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2013

PROCESSO Nº 00190.007684/2013-11

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 389, de 22 de fevereiro de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (ITENS 1 a 73) E MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (ITENS 74 e 75)**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de suprimentos e consumíveis de impressão para todos os modelos de impressoras e scanners em uso na Controladoria-Geral da União (CGU), nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- **1.2** Registra-se, ademais, que a aquisição será realizada por meio de SRP, conforme incisos II, e IV do Art 3º do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém à CGU a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades prevista e com sua disponibilidade orçamentária, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CGU.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 30/07/2013

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:
- a) estarem devidamente CADASTRADAS no nível "CREDENCIAMENTO", em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a União;
- **d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 30/07/2013, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- **5.5.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
- **5.5.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **5.5.2**. A CGU-PR, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.
- 5.6. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo").
- 5.6.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do fac-símile (61) 2020-6910, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 5.6.1.1. Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco

"A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA PREGÃO ELETRÔNICO № **14/2013** ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- **5.6.2**. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- **5.6.3**. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- **5.6.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 5.6.2, qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade "Convocar anexo".
- **5.6.5.** A <u>Proposta Comercial</u> será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:
- a) preços unitário e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Preço Unitário de cada Item;
- b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- **c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.6.6. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

- **5.6.6.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- **5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.8.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.
- **5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 30/07/2013**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 14/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- **6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.2.1. Não será admitida** a desistência da proposta/lance, <u>após o INÍCIO ou o</u> **ENCERRAMENTO da fase de lances**.
- 6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.
- **6.2.3.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas **no subitem 19.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 7.1.1. Os itens 74 e 75 do Termo de Referência compõem um único lote (Grupo 1), para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, obrigatoriamente, cotar todos os itens do grupo/lote, como condição de participação.
- **7.1.2. Para os itens do Grupo 1**, na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo/lote, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado **(por item)**, o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo/lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar **o menor valor global do grupo/lote**.

- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance <u>no máximo 02 (duas) casas</u> decimais, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3. Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.
- **7.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4.1. Em observâncias as disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- **7.4.2**. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima <u>serão</u> <u>excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.</u>
- 7.5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos subitens 7.12 (desempate para ME/EPP) e 7.13 a 7.15 (aplicação do Decreto nº 7.174/2010).
- 7.5.1. Tendo em vista que o Sistema Eletrônico Comprasnet não permite a aplicação do direito de Preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 para os itens agrupados em Lote, o benefício somente será aplicado para os itens 1 a 73 deste Pregão.
- **7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- **7.7.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **7.7.1.** O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) às participantes.
- **7.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto deste Edital.

- **7.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, a licitante poderá ser desclassificada do certame, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- **7.12.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, **em conjunto com as regras previstas nos subitens 7.13 a 7.15**, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.12.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
 - **7.12.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- **7.13.** Para os itens 1 a 73, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- **7.13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 7.14. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.13, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado

expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.13 deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das **regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte** dispostas no subitem 7.12.2, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.13, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I** subitem 7.13, na ordem de classificação, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar ou superar a melhor proposta válida,** caso em que será declarado vencedor do certame:
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "c", por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas** que estejam enquadradas no **inciso II** do subitem 7.13, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para **o inciso III** do subitem 7.13, caso esse direito não seja exercido.
- 7.14.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 7.14, observada a seguinte ordem de classificação:
- 1º TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 2º TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO:
- 3º TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 4º TECNOLOGIA NO PAÍS:
- 5º PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 6º PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.
- **7.14.2.** Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, <u>pelo próprio Sistema Eletrônico</u>, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea "b" do subitem 7.14, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 7.14.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.
- 7.14.3.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação

de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.13 deste Edital (regras de preferência).

7.15. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo <u>Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006</u>, ou pelo <u>Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006</u>.

7.15.1. A comprovação/certificação será feita:

- I por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e
 Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico
 PPB; ou
- **II por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.
- 7.15.2. A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.
- 7.15.3. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.
- 7.16. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados nos subitens 7.12 e/ou 7.13, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AMOSTRA

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- **8.1.1. Para o Grupo 1 (itens 74 a 75),** o(a) pregoeiro(a) procederá à análise das propostas/lances para cada item componente do Grupo. **A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo/lote implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo/lote,** ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo/lote.
- **8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- 8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM (itens 01 a 73) e MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (Grupo 01 itens 74 e 75), observados os PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS, obtidos por meio de pesquisa de mercado.
- 8.3.1. Os PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE CADA ITEM serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

- **8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- **8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5 A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá apresentar declaração de que o produto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas, conforme modelo de declaração do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.6 A LICITANTE detentora da melhor proposta/lance deverá apresentar carta comprobatória assinada pelo fabricante de que os suprimentos/consumíveis e todos os seus componentes sejam originais, caso estes se destinem a equipamento que esteja dentro do período de garantia, conforme identificado no Anexo I do Termo de Referência.
- **8.7** A LICITANTE detentora da melhor proposta/lance **deverá apresentar laudo**, conforme normas ABNT NBT ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBT ISO/IEC 19798:2011, a depender do modelo de suprimento ofertado, expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da administração Pública ou por ele credenciado, **com data não superior a 180 (cento e oitenta dias)**, a contar da data da realização do pregão, para comprovação de rendimentos e impressões, **caso seja ofertado produtos COMPATÍVEIS/SIMILARES aos originários de fábrica**;
- **8.8** Caso seja ofertado produto compatível/similar (não original), a área técnica poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos materiais ofertados, que deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União DF, no horário das 8:00 às 18:00 horas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação;
- **8.8.1** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;
- **8.8.2**. Apresentar, na embalagem, informação em língua portuguesa, suficientes para análise técnica dos materiais;
- **8.8.3** Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação;
- **8.8.4** A amostra será composta de 1 (uma) unidade de cada <u>item</u> <u>compatível/similar (não original),</u> a qual deverá possuir as mesmas características requeridas neste Termo de Referência:

- **8.8.5** A amostra será submetida à análise e a testes, a serem realizados pela área técnica da CGU, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com os equipamentos.
 - **8.8.6** Os testes aos quais serão submetidas às amostras se darão da seguinte forma:
 - **8.8.6.1** Serão impressas 20 (vinte) impressões de teste com cada item;
 - **8.8.6.2** Do total de 20 (vinte) páginas impressas, apenas 2 (duas), ou seja, 10% poderão apresentar desvios:
 - **8.8.6.3** Serão considerados desvios: falhas de impressão, borrão, manchas, caracteres apagados, riscos de impressão e vazamento de toner.
- **8.8.7** Os testes poderão ser acompanhados por representante da empresa, devendo, para tanto, ser obtidas junto à CGU, pelo e-mail sitec@cgu.gov.br, as informações quanto à data e horário da realização dos mesmos;
- **8.8.8** A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra, após os quais, se verificada a conformidade do material, será feita a aceitação da proposta, sendo dado imediato conhecimento dos resultados à empresa interessada.
 - **8.8.9** Será rejeitada a amostra que:
- **8.8.9.1** Apresentar divergência a menor, em relação às especificações técnicas da proposta;
- **8.8.9.2** For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os materiais de acordo com a amostra apresentada.
- **8.8.10** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;
- **8.8.11** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;
- **8.8.12** Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no mesmo endereço onde foi entregue;
- **8.8.13** Após o prazo, acima citado, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.
- **8.9** A LICITANTE será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos, se estes decorrerem da utilização do produto fornecido, podendo ser na etapa de testes de verificação preliminar ou no uso normal dos suprimentos/consumíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação

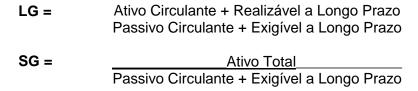
referente à habilitação, no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo").

- 9.1.1. A documentação referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do fac-símile (61) 2020-6910, nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 9.1.1.1. Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 9.1.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 9.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.
- 9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade "Convocar anexo".
- **9.1.5.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz:
- c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai prestar os serviços não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que celebrará o contrato com a CGU-PR também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima.
- 9.1.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
- **b)** por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1**, **9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de **consulta on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF e aos sítios respectivos na Internet**.
- **9.4.** Deverá ser encaminhada a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:
- a) declaração da LICITANTE de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.
- c) <u>Para os itens 1 a 73</u>, comprovação/certificação (Portarias do Ministério da Ciência e Tecnologia) caso tenha apresentado a declaração de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.13 deste Edital (regras de preferência);
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- **e)** demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:



- **e.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total constante da proposta comercial apresentada.
- **9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.
- 9.4.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- **9.4.3.** Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, devido ao fato de a área técnica entender desnecessário, em face da natureza do objeto.
- **9.5.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1.Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- **c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- **d)** Certidão Negativa de Débito CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- 9.5.2.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei..

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial:
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e **havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1°, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.
- **9.6.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.6.3.** Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.12, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

- **9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.
- 9.8. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até <u>26/07/2013</u>, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até <u>25/07/2013</u>, **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.
- **10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.
- **10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) <u>ou</u> através do endereço eletrônico <u>colic@cgu.gov.br</u>, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.1.** As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) <u>ou</u> através do endereço eletrônico

- <u>colic@cgu.gov.br</u>, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.
- **11.2.2.** Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES:** 59030; **Programa de Trabalho**: 0412421012D580001; **Elemento de Despesa**: 33.90.30.

13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **13.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**:
- **13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- **13.1.2.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- **13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- **13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da contratação;
- **13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros:
- **13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- **13.2.1.** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- **13.2.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência;
- **13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
 - 13.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
 - **13.2.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

13.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

14. DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- **14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativos ao objeto desta licitação.
- **14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou Grupo/Lote inserto na Proposta comercial apresentada ou lance final ofertado devidamente atualizado.
- **14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- **14.4. Previamente** à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2010.**
- **14.5.** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.
- **14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.
- **14.7.** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de **Empenho**, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- **14.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

- **14.10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- **14.11.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- **14.12.** É expressamente <u>vedada a subcontratação</u> do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" do subitem 19.1.
- **14.13.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o** quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços <u>não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo</u> de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.13.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.13.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

- **15.1.** Os itens 1, 4, 7, 10, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27 terão **expectativa de distribuição em todas as unidades da federação**, conforme Anexo II do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), os demais itens terão **expectativa de distribuição em Brasília-DF**. Os endereços das unidades regionais da CGU, em cada estado, constam do **Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital**). A quantidade por localidade será ratificada no momento da entrega da Nota de Empenho;
- **15.2.** O prazo para entrega é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- **15.3.** O recebimento dos suprimentos/consumíveis será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e da proposta comercial;
- **15.4.** Os produtos serão recebidos, definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação;
- **15.5.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CGU;

- **15.6.** Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- **15.7.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, evitando arranhões, amassados, penetração de raios solares, umidade etc.; não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados, reprocessados, recarregados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame;
- **15.8.** Os produtos deverão estar embalados individualmente;
- **15.9.** Os produtos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante para os equipamentos dentro do período de garantia,- Anexo I do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);
- **15.10.** Os produtos poderão ser originais ou compatíveis/similares para os equipamentos fora do período de garantia Anexo I do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);
- **15.11.** A LICITANTE será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos, se estes decorrerem da utilização do produto fornecido, podendo ser na etapa de testes de verificação preliminar ou no uso normal dos suprimentos/consumíveis.
- **15.12.** A LICITANTE estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia para os produtos fornecidos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos mesmos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- **16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- **16.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, <u>sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE</u>, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na contratação;
- **16.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e <u>em nenhuma</u> <u>hipótese</u>, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- **16.4.** O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da

União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida substituição e/ou refazimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

17. DO PREÇO E DA REVISÃO

- **17.1.** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da Ata de Registro de Preços, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **17.2.** Os preços ajustados já levam em conta <u>todas e quaisquer despesas incidentes no</u> <u>fornecimento do equipamento,</u> tais como serviços de frete, instalação, configuração, tributos, garantia, entre outros.
- **17.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1**. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura** a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.
- **18.1.2.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.
- 18.1.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do material a ser fornecido e/ou do serviço a ser prestado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **18.1.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.
- **18.1.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

- **18.1.6.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT) para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 18.1.6.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **18.1.6.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**
- **18.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} -1] \times VP$$
, onde:

AF = atualização financeira;

- **IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- **N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- **VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.
- **18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, previsto no subitem 19.5 deste Edital;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total inserto na proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções

previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- **d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, **dobrável na reincidência**, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.
- **19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.
- **19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.
- **19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, <u>ficará impedida de licitar e contratar com a União</u>, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- **19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de **caso fortuito ou de força maior**.
- **19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.
- **19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5.** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.
- **21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.
- 21.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste Edital, <u>prevalecerão</u> as constantes neste último.
- **21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- **21.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.
- **21.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **23.11**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o modelo de proposta de preços (Anexo II), o Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do País e Processo Produtivo Básico para Usufruto dos Benefícios Previstos no Decreto nº 7.174/2010 (Anexo III), e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

- **23.12.** O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência para a execução do objeto em igualdade de condições.
- **23.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- **23.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, de de 2013.

JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de suprimentos e consumíveis de impressão, por meio de Registro de Preços, para todos os modelos de impressoras e scanners em uso na Controladoria-Geral da União (CGU), conforme especificações técnicas indicadas nos itens que seguem.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Trata a presente contratação da necessidade de aquisição de suprimentos de impressão e de scanner, especificamente cartucho de toner e consumíveis, para os equipamentos de impressão e scanner em operação na CGU, incluindo impressoras laser monocromática e policromática. Destaca-se que a iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI desta Diretoria, no quadro "resumo de projeto/atividade x custos financeiros CUSTEIO", item Suprimentos para Impressoras.
- 2.2 O total de suprimentos a serem adquiridos foi estimado para atendimento de impressoras e scanners em operação na CGU, abrangendo órgão central e regionais, considerando o consumo verificado nos 12 (doze) últimos meses de 2012.
- 2.3 Levando em conta, de um lado, que a aquisição desses suprimentos em escala constitui vantagem financeira para a Administração, e de outro, o fato de não dispormos de espaço físico suficiente para armazenamento da totalidade dos itens a serem adquiridos, bem como seu exíguo prazo de validade, optou-se pela aquisição por meio do sistema de Registro de Preços.
- 2.4 Deve se esclarecer, ainda, que optamos pela compra de suprimentos/consumíveis originais ou certificados pelo fabricante, nos casos em que os equipamentos encontremse em período de garantia do fabricante (Anexo I) e os termos da garantia expressamente consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas.
- 2.5 Para os itens em que os equipamentos estão fora do período de garantia do fabricante (Anexo I) poderão ser fornecidos suprimentos/consumíveis originais ou compatíveis/similares.
- 2.6 O agrupamento dos itens 74 (setenta e quatro) e 75 (setenta e cinco) decorre da necessidade de funcionamento, em conjunto, dos consumíveis do equipamento, o que será impossibilitado caso ocorra o não fornecimento de um dos itens.
- 2.7 Registra-se, ademais, que a aquisição será realizada por meio de SRP, conforme incisos II, e IV do Art 3º do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém à CGU a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades prevista e com sua disponibilidade orçamentária, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CGU.

2.8 Em atenção ao § 4°, Art. 22 do Decreto 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1 As especificações, quantidade total registrada e expectativa de aquisição inicial estão indicadas na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DOS CARTUCHOS DE TINTA E CABEÇAS DE IMPRESSÃO:

4.1 A diferença entre a data de recebimento da nota de empenho e a data "instalar até" impressa na embalagem do cartucho e na embalagem das cabeças de impressão não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5. DA AMOSTRA

- 5.1 Durante a fase de aceitação da proposta, <u>caso seja ofertado produto compatível/similar (não original)</u>, a área técnica poderá solicitar à licitante, de cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos materiais ofertados, que deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União DF, no horário das 8:00 às 18:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação;
- 5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 5.3 Apresentar, na embalagem, informação em língua portuguesa, suficientes para análise técnica dos materiais;
- 5.4 Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação;
- 5.5 A amostra será composta de 1 (uma) unidade de cada item <u>compatível/similar (não original)</u>, a qual deverá possuir as mesmas características requeridas neste Termo de Referência;
- 5.6 A amostra será submetida à análise e a testes, a serem realizados pela área técnica da CGU, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com os equipamentos.
- 5.7 Os testes aos quais serão submetidas às amostras se darão da seguinte forma:
 - 5.7.1 Serão impressas 20 (vinte) impressões de teste com cada item;
- 5.7.2 Do total de 20 (vinte) páginas impressas, apenas 2 (duas), ou seja, 10% poderão apresentar desvios;
- 5.7.3 Serão considerados desvios: falhas de impressão, borrão, manchas, caracteres apagados, riscos de impressão e vazamento de toner.
- 5.8 Os testes poderão ser acompanhados por representante da empresa, devendo, para tanto, ser obtidas junto à CGU, pelo e-mail sitec@cgu.gov.br, as informações quanto à data e horário da realização dos mesmos;

- 5.9 A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra, após os quais, se verificada a conformidade do material, será feita a aceitação da proposta, sendo dado imediato conhecimento dos resultados à empresa interessada.
- 5.10 Será rejeitada a amostra que:
- 5.11 Apresentar divergência a menor, em relação às especificações técnicas da proposta;
- 5.12 For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os materiais de acordo com a amostra apresentada.
- 5.13 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;
- 5.14 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregála no prazo estabelecido;
- 5.15 Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no mesmo endereço onde foi entregue;
- 5.16 Após o prazo, acima citado, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.
- 5.17 A LICITANTE será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos, se estes decorrerem da utilização do produto fornecido, podendo ser na etapa de testes de verificação preliminar ou no uso normal dos suprimentos/consumíveis.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 Os itens 1, 4, 7, 10, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27 terão expectativa de distribuição em todas as unidades da federação, conforme Anexo II, os demais itens terão expectativa de distribuição em Brasília-DF. Os endereços das unidades regionais da CGU, em cada estado, constam do Anexo III deste Termo de Referência. A quantidade por localidade será ratificada no momento da entrega da Nota de Empenho;
- 6.2 O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.3 O recebimento dos suprimentos/consumíveis será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- 6.4 Os produtos serão recebidos, definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação;
- 6.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CGU;
- 6.6 Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- 6.7 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, evitando arranhões, amassados, penetração de raios solares, umidade etc.; não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a cotação de produtos

remanufaturados, reciclados, recondicionados, reprocessados, recarregados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame;

- 6.8 Os produtos deverão estar embalados individualmente;
 - 6.9 Os produtos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante para os equipamentos dentro do período de garantia (Anexo I);
 - 6.10 Os produtos poderão ser originais ou similares para os equipamentos fora do período de garantia (Anexo I);
 - 6.11 A LICITANTE será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos, se estes decorrerem da utilização do produto fornecido, podendo ser na etapa de testes de verificação preliminar ou no uso normal dos suprimentos/consumíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir acesso dos empregados da LICITANTE vencedora às dependências da Controladoria–Geral da União para a entrega dos produtos;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE vencedora;
- 7.3 Comunicar à LICITANTE vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 7.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização;
- 7.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 7.6 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Controladoria-Geral da União em Brasília;
- 8.3 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Controladoria-Geral da União em Brasília;
- 8.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Controladoria-Geral da União em Brasília, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;
- 8.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Controladoria-Geral da União em Brasília;
- 8.6 Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 8.7 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

- 8.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.9 Recolher todos os cartuchos de tinta e de toner descartados pela CGU e demais Unidades administrativamente jurisdicionadas, conforme a determinação contida no item VI do artigo 33 da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos;

9. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA	-	CGU
2	Entrega dos suprimentos pela CONTRATADA	30 (trinta) dias corridos após o evento 1	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite dos suprimentos	15 (quinze) dias corridos após o evento 2	CGU

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração de que o produto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas, conforme modelo de declaração do Anexo IV:
- 10.2 O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar carta comprobatória assinada pelo fabricante de que os suprimentos/consumíveis e todos os seus componentes sejam originais, caso o equipamento esteja dentro do período de garantia (Anexo I);
- 10.3 O LICITANTE detentor da melhor proposta/lance deverá apresentar laudo, conforme normas ABNT NBT ISO/IEC 24711:2011 ou ABNT NBT ISO/IEC 19798:2011, a depender do modelo de suprimento ofertado, expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da administração Pública ou por ele credenciado, com data não superior a 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da realização do pregão, para comprovação de rendimentos e impressões, caso seja ofertado produtos COMPATÍVEIS E SIMILARES aos originários de fábrica;
- 10.4 A LICITANTE será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos, se estes decorrerem da utilização do produto fornecido, podendo ser na etapa de testes de verificação preliminar ou no uso normal dos suprimentos/consumíveis.

11. DA GARANTIA

11.1 A LICITANTE estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia para os produtos fornecidos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos mesmos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após o respectivo ateste da Nota Fiscal/Fatura pela CGU.

13. DO BEM COMUM

13.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como "bens comuns", podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Poderá a Administração, após a entrega do material, sem qualquer aviso prévio ao fornecedor, encaminhar uma amostra aleatória do material para análise do fabricante do suprimento, de forma a avaliar a origem e procedência do material ofertado.
- 14.2 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

ANEXO II – EXPECTATIVA DE DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO – QUANTIDADE REGISTRADA E OUANTIDADE INICIAL;

ANEXO III - ENDEREÇOS CGU;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS NOVOS;

Brasília/DF, 09 de Julho de 2013.

ROBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO

DIEGO DE AQUINO SOARES

Analista em Tecnologia da Informação

Analista de Finanças e Controle

RODRIGO MOREIRA DA SILVA

Chefe de Divisão - Substituto

FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAÚJO

Chefe de Divisão

De acordo.

MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL

Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica

ANEXO I do T ERMO DE REFERÊNCIA Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REGISTRADA	AQUISIÇÃO INICIAL	IMPRESSORA EM GARANTIA	
	SAMSUNG				
1	Cartucho de toner original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND, cor preta, impressão mínima de 5.000 páginas (ML-2850B).	300	100	Sim	
2	Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND, capacidade 50.000 páginas (JC66-01218A).	23	8	Sim	
3	Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND 110V, capacidade 50.000 páginas (JC96-04718A).	23	8	Sim	
4	Cartucho de toner para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND, cor preta, impressão mínima de 10.000 páginas (ML-D3470B).	450	150	Não	
5	Transfer Roller para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND, impressão mínima de 70.000 páginas (JC97- 02652A).	38	13	Não	
6	Fuser Unit para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND 110V, impressão mínima de 80.000 páginas (JC96-04534A ou JC91-00947A).	38	13	Não	

Cartucho de toner original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND, cor preta, impressão mínima de 10.000 páginas (MLT-D205E).	300	100	Sim
Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND (JC66-02842A).	15	0	Sim
Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND 110V (JC91-01023A).	15	0	Sim
Cartucho de toner original para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD, cor preta, impressão mínima de 5.000 páginas (MLT-D205L).	240	0	Sim
Coxim original de borracha do alimentador de documentos para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD e Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A)	91	0	Sim
Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX cor PRETA, impressão mínima de 5.000 páginas (CLT-K508L).	44	0	Sim
	original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND, cor preta, impressão mínima de 10.000 páginas (MLT-D205E). Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND (JC66-02842A). Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND 110V (JC91-01023A). Cartucho de toner original para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD, cor preta, impressão mínima de 5.000 páginas (MLT-D205L). Coxim original de borracha do alimentador de documentos para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD e Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD e Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A)	original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND, cor preta, impressão mínima de 10.000 páginas (MLT-D205E). Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND (JC66-02842A). Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND 110V (JC91-01023A). Cartucho de toner original para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD, cor preta, impressão mínima de 5.000 páginas (MLT-D205L). Coxim original de borracha do alimentador de documentos para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD e Samsung SCX-4833FD e Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD e Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A)	original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND, cor preta, impressão mínima de 10.000 páginas (MLT-D205E). Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND (JC66-02842A). Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-3710ND 110V (JC91-01023A). Cartucho de toner original para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD, cor preta, impressão mínima de 5.000 páginas (MLT-D205L). Coxim original de borracha do alimentador de documentos para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD e Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser monocromática Samsung SCX-4833FD e Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung SCX-4833FD e Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A) Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX (JC97-03069A)

13	Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX cor CIANO, impressão mínima de 4.000 páginas (CLT-C508L).	36	0	Sim
14	Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX cor MAGENTA, impressão mínima de 4.000 páginas (CLT-M508L).	36	0	Sim
15	Cartucho de toner original para multifuncional laser policromática Samsung CLX-6250FX cor AMARELO, impressão mínima de 4.000 páginas (CLT-Y508L).	36	0	Sim
		OKIDATA		
16	Cartucho de toner original para impressora laser monocromática Okidata B431dn+, cor preta, impressão mínima de 12.000 páginas (44917601).	140	0	Sim
17	Cilindro original de imagem para impressora laser monocromática Okidata B431dn+ (44574301)	100	0	Sim
LEXMARK				

18	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Lexmark C748DE cor PRETA, impressão mínima de 12.000 páginas (C746H2KG ou C746H1KG).	104	0	Sim
19	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Lexmark C748DE cor CIANO, impressão mínima de 10.000 páginas (C748H2CG ou C748H1CG).	86	0	Sim
20	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Lexmark C748DE cor MAGENTA, impressão mínima de 10.000 páginas (C748H2MG ou C748H1MG).	86	0	Sim
21	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Lexmark C748DE cor AMARELO, impressão mínima de 10.000 páginas (C748H2YG ou C748H1YG).	86	0	Sim
22	Unidade de Fotocondutora original para impressora laser policromática Lexmark C748DE (C734X20G).	80	0	Sim

23	Waste Toner original Lexmark, para impressora laser policromática Lexmark modelo C748DE – Ref: C734X77G – 25.000 pgs.	80	0	Sim
		KYOCERA		
24	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor PRETA, impressão mínima de 12.000 páginas (TK-562K).	165	55	Sim
25	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor AMARELO, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562Y).	135	45	Sim
26	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor CIANO, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562C).	150	50	Sim
27	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor MAGENTA, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562M).	150	50	Sim
		BROTHER		
28	Cartucho de toner Preto Brother, para impressora Brother modelo DCP-8065DN – Ref: TN580 – 7.000 pgs;	15	5	Não
	pgs;			

29	Cilindro Brother, para impressora Brother modelo DCP-8065DN – Ref: DR520L – 25.000 pgs.	3	1	Não
30	Cartucho de toner Preto Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115BK – 12.000 pgs;	11	4	Não
31	Cartucho de toner Ciano Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115C – 10.000 pgs;	6	2	Não
32	Cartucho de toner Magenta Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115M – 10.000 pgs;	6	2	Não
33	Cartucho de toner Amarelo Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115Y – 10.000 pgs;	6	2	Não
34	Cilindro Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: DR110CL – 17.000 pgs.	6	2	Não
35	Kit de transferência de imagem Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: BU100CL – 50.000 pgs.	3	1	Não
36	Waste Toner Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: WT100CL – 20.000 pgs.	6	2	Não

37	Cartucho de toner original Preto Brother, para multifuncional Jato de Tinta Policromática A3 Brother modelo MFC- J6510DW – Ref: LC79- BK – 2.400 pgs;	3	0	Sim
38	Cartucho de toner original Ciano Brother, para multifuncional Jato de Tinta Policromática A3 Brother modelo MFC-J6510DW – Ref: LC79-C – 1.200 pgs;	3	0	Sim
39	Cartucho de toner original Magenta Brother, para multifuncional Jato de Tinta Policromática A3 Brother modelo MFC-J6510DW – Ref: LC79-M – 1.200 pgs;	3	0	Sim
40	Cartucho de toner original Amarelo Brother, para multifuncional Jato de Tinta Policromática A3 Brother modelo MFC-J6510DW – Ref: LC79-Y – 1.200 pgs;	3	0	Sim
		HP – LASER		
41	Cartucho de Impressão de cor Preta, HP, para o modelo HP Laser Jet 3020 – Ref.: Q2612A – 2.000 pgs;	9	3	Não
42	Cartucho de Impressão de cor Preta, HP, para o modelo HP Laser Jet 1300 – Ref.: Q2613X – 4.000 pgs;	9	3	Não

1	Não
1	Não
3	Não
2	Não
2	Não
2	Não
3	Não
3	Não
2	Não
	1 3 2 2 3

	T-		1	
52	Toner Magenta HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 2820 – Ref: Q3963A – 4.000pgs;	6	2	Não
53	Cilindro HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 - Ref: Q3964A	9	3	Não
	Н	P – JATO DE TINTA PLOT	TER	
54	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9420A	3	1	Não
55	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9421A	3	1	Não
56	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Amarela, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9422A	3	1	Não
57	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano Claro, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9423A	3	1	Não
58	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta Claro, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9424A	3	1	Não
59	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Preta, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C5019A	3	1	Não

60	Cartucho Ciano, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9425A – 28ml.	6	2	Não
61	Cartucho Magenta, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9426A – 28ml.	6	2	Não
62	Cartucho Amarelo, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9427A – 69ml.	6	2	Não
63	Cartucho Ciano Claro, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9428A – 69ml.	6	2	Não
64	Cartucho Magenta Claro, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9429A – 69ml.	6	2	Não
65	Cartucho Preto, HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C5016A – 69ml.	6	2	Não
66	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Preta, HP, para o modelo HP Designjet 70 e HP Designjet 800 – Ref.: C4810A.	3	1	Não
67	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano, HP, para o modelo HP Designjet 70 e HP Designjet 800 – Ref.: C4811A.	3	1	Não
68	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta, HP, para o modelo HP Designjet 70 e HP Designjet 800 – Ref.: C4812A.	3	1	Não

69		Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Amarelo, HP, para o modelo HP Designjet 70 e HP Designjet 800 – Ref.: C4813A.	3	1	Não
70		Cartucho Preto, HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4844A e HP Designjet 800 - 69ml	6	2	Não
71		Cartucho Ciano, HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4836A – 28ml	6	2	Não
72		Cartucho Magenta, HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4837A – 28ml	6	2	Não
73		Cartucho Amarelo, HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4838A – 28ml	6	2	Não
			FUJITSU – SCANNER		
	74	Consumível original para Scanner Fujitsu Scansnap S1500 - Módulo de Alimentação para 100.000 digitalizações (Ref: PA03586-0001)	8	5	Sim
Grupo 1	75	Consumível original para Scanner Fujitsu Scansnap S1500 - Base de Alimentação para 50.000 digitalizações (Ref: PA03586-0002)	16	10	Sim

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Expectativa de Distribuição* – Quantidade Registrada

	AC	AL	AM	AP	ВА	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	ТО	TOTAL
Item 1	0	0	0	19	0	5	68	7	24	0	0	17	0	40	19	0	7	24	28	7	0	9	14	0	0	0	12	300
Item 4	3	4	22	0	14	0	330	0	0	18	18	0	3	0	0	28	0	0	0	0	4	0	0	0	6	0	0	450
Item 7	3	3	14	0	7	7	84	3	7	5	7	3	7	14	10	5	7	5	26	7	0	21	0	0	10	33	12	300
Item 10	8	8	8	8	8	8	32	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	240
Item 16	2	2	2	2	2	2	90	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2	140
Item 18	2	2	2	2	2	2	54	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	2	2	2	104
Item 19	1	1	1	1	1	1	61	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	86
Item 20	1	1	1	1	1	1	61	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	86
Item 21	1	1	1	1	1	1	61	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	86
Item 24	12	6	10	0	0	0	84	4	3	3	3	0	3	10	0	0	4	6	4	4	3	0	0	0	0	3	3	165
Item 25	6	6	10	0	0	3	61	3	0	0	3	3	3	10	3	0	3	6	6	3	0	3	0	0	0	3	0	135
Item 26	6	6	11	0	0	3	74	3	0	3	3	3	3	10	3	0	3	6	4	3	0	3	0	0	0	3	0	150
Item 27	6	6	10	0	0	3	72	3	0	3	3	3	3	10	3	0	3	6	4	3	3	3	0	0	0	3	0	150

^{*} A expectativa de distribuição dos demais itens fica restrita a localidade de Brasília-DF.

Expectativa de Distribuição – Aquisição Inicial

	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	ТО	TOTAL
Item 1	0	0	0	6	0	2	24	2	8	0	0	6	0	13	6	0	2	8	9	2	0	3	5	0	0	0	4	100
Item 4	1	1	7	0	5	0	111	0	0	6	6	0	1	0	0	9	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	150
Item 7	1	1	5	0	2	2	29	1	2	2	2	1	2	5	3	2	2	2	9	2	0	7	0	0	3	11	4	100
Item 24	4	2	3	0	0	0	30	1	1	1	1	0	1	3	0	0	1	2	1	1	1	0	0	0	0	1	1	55
Item 25	2	2	4	0	0	1	19	1	0	0	1	1	1	4	1	0	1	2	2	1	0	1	0	0	0	1	0	45
Item 26	2	2	4	0	0	1	24	1	0	1	1	1	1	4	1	0	1	2	1	1	0	1	0	0	0	1	0	50
Item 27	2	2	4	0	0	1	23	1	0	1	1	1	1	4	1	0	1	2	1	1	1	1	0	0	0	1	0	50

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Endereços CGU

Controladoria-Geral da União - Sede

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro Brasília/DF - CEP: 70070-905
Tel (61) 2020-7000

Controladoria-Regional da União no Estado do Acre

End.: Rua Marechal Deodoro, nº 340, Ed. do Ministério da Fazenda, 7º andar - Centro

Rio Branco/AC - CEP: 69.900-210

Tel: (68) 3223-2901 / 3224-4748 Fax: (68) 3224-4748

Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas

End.: Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Salas 409 a 414, Ed. Norcon Empresarial,

Mangabeiras

Maceió/AL - CEP: 57.038-000

Tel: (82) 3311-2500 Fax: (82) 3311-2510

Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá

End.: Rua Odilardo Silva (cruzamento com a Coarcy Nunes) nº 2110, 3º piso, Bairro Centro.

Macapá/AP - CEP: 68.900-151

Tel: (96) 3198-2717 ramais: 2720 / 2713 / 2714 / 2715 / 2718 / 2719 - Fax: (96) 3223-3083

Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas

End.: Av. Japurá, nº 329 - Centro Manaus/AM - CEP: 69.025-020 Tel: (92) 3233-6628 / 6252

Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia

End.: Avenida Frederico Pontes, s/nº, Ed. Min. da Fazenda, 2º andar, Sala 200 - Comércio

Salvador/BA - CEP: 40.015-902

Tel: (71) 3254-5211 / (71) 3254-5212 Fax: (71) 3254-5223

Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará

End.: Rua Barão de Aracati, nº 909, 8º andar - Bairro Aldeota

Fortaleza/CE - CEP: 60.115-080

Tel: (85) 3878-3800 Fax: (85) 3878-3824 / 3878-3822

Coontroladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo

End.: Rua Pietrangelo de Biase, nº 56, 4º andar, Sala 404 - Centro

Vitória/ES - CEP: 29.010-190

Tel: (27) 3211-5262 Fax: (27) 3222-4353

Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás

End.: Rua 02, n° 49, Ed. Walter Bittar - Centro

Goiânia/GO - CEP: 74.013-020

Tel: (62) 3901-4360 / (62) 3901-4400 Fax: (62) 3901-4387

Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão

End.: Av dos Holandeses, lote 08, Quadra 35, 1º, 2º e 3º Pavimentos - Bairro do Calhau

São Luís/MA - CEP: 65.071-380

Tel: (98) 3194-2000 Fax: (98) 3194-2004

Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais

End.: Rua Timbiras, nº 1.778, Lourdes

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-061 Tel: (31) 3239-7200 Fax: (31) 3239-7210

Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul

End.: Avenida Joaquim Murtinho, nº 65 - Centro

Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100

Tel: (67) 3384-7777, Ramal 20 Fax: (67) 3384-7777, Ramal 21

Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso

End.: Av Vereador Juliano Costa Marques, nº 99, Prédio do Ministério da Fazenda, 2º andar - Bairro

Bosque da Saude

Cuiabá/MT - CEP: 78.050-250

Tel: (65) 3644-7473 / (65) 3615-2243 Fax: (65) 3644-8761

Controladoria-Regional da União no Estado do Pará

End.: Avenida Nazaré, nº 220, Bairro Nazaré

Belém/PA - CEP: 66035-115

Tel: (91) 3222-1892 / Fax: (91) 3222-9446

Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba

End.: Av Presidente Epitácio Pessoa - Térreo, nº 3883, Ed. Bairro Miramar.

João Pessoa/PB - CEP: 58.032-000

Tel: (83) 3244-2164 / (83) 3216-4431 Fax: (83) 3243-0070

Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná

End.: Rua Marechal Deodoro, n° 555, 5º andar

Curitiba/PR - CEP: 80.020-911

Tel: (41) 3320-8385 / (41) 3320-8386 Fax: (41) 3224-8468

Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco

End.: Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Ed. Apolônio Sales, 11º andar - Boa Vista

Recife/PE - CEP: 50.060-004

Tel: (81) 3222-4460 / (81) 3423-5277 Fax: (81) 3797-5446

Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí

End.: Praça Marechal Deodoro, s/nº, Ed. Ministério da Fazenda, 2º andar

Teresina/PI - CEP: 64.000-160

Tel: (86) 3221-5080 / (86) 3215-8126 Fax: (86) 3215-8129

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

End.: Av Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711 - Centro

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-010

Tel: (21) 3805-3700 / 3805-3702 / 3805-3707 / Fax: (21) 3805-3711 / 3805-3794 / 3805-3728

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte

End.: Esplanada Silva Jardim, nº 109, 2º andar - Bairro Ribeira

Natal/RN - CEP: 59.012-090

Tel: (84) 3220-2260 / (84) 3220-2360 / (84) 3220-3209 Fax: (84) 3220-2321

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul

End.: Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Ed.Ministério da Fazenda, 7° andar, Sala 704

Porto Alegre/RS - CEP: 90.013-900

Tel: (51) 3455-2762 / (51) 3455-2770 / (51) 3455-2771 / Fax: (51) 3455-2780

Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia

End.: Avenida Calama, nº 3.775 - Bairro da Embratel

Porto Velho/RO - CEP: 76.820-781

Tel: (69) 3217-5600 / (69) 3217-5647 / (69) 3217-5639 / Fax: (69) 3217-5648

Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima

End.: Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1.024 - São Francisco

Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135

Tel.: (95) 3624-4310 / (95) 3624-2114 / Fax: (95) 3624-4029, (95) 3624-5581

Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina

End.: Rua Nunes Machado, nº 192, 3º andar - Centro

Florianópolis/SC - CEP: 88.010-460

Tel: (48) 3251-2000 / (48) 3251-2015 / Fax: (48) 3251-2012

Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo

End.: Avenida Prestes Maia, nº 733, 14º andar, Sala 1403 - Centro

São Paulo/SP - CEP: 01.031-001

Tel: (11) 3227-8834 / (11) 2113-2501 / (11) 3227-8769 / Fax: (11) 3227-7021

Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe

End.: Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro São José

Aracaju/SE - CEP: 49.015-180

Tel: (79) 3214-3156 / (79) 3214-5509 / (79) 3214-3855 / Fax: (79) 3214-3156

Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins

End.: Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - Centro

Palmas/TO - CEP: 77.001-020

Tel.: (63) 3901-2236 / Fax: (63) 3901-2233



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLODARIA-GERAL DA UNIÃO DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS NOVOS

O(a) Sr(a) [nome do(a) responsável], CPF [número do CPF do responsável], cargo [cargo que ocupa], na [Nome (Razão Social) da Empresa Contratada], CNPJ [número do CNPJ da Contratada], endereço [endereço completo], declara, sob as penas da Lei, que os suprimentos/consumíveis e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas.

[Local e data da emissão do Atestado]
[Assinatura do responsável pela emissão do Atestado, com nome, cargo, telefone e e-mail institucional para contato.]



ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

3. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$

4. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: Período de garantia:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO № 7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006:

OU

Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006:

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, em	de		de
	assina	atura		
(representante legal do licitan	te, no âmbito	da licitação,	com identificaçã	o completa)



ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de do ano de dois mil e treze, na Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS Quadra 1 Bloco "A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 14/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de suprimentos e consumíveis de impressão para todos os modelos de impressoras e scanners em uso na Controladoria-Geral da União (CGU). As especificações técnicas constantes do Processo n.º 00190.007684/2013-11, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

Item	Especificação	Quantidade Registrada (Unidade)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Código SIASG:

Diretora de Gestão Interna

Preço Unitário por extenso: Preço Total por extenso:		
Pela CGU-PR Carla Baksys Pinto	Pela empresa	